



## **E D I T A L**

**JOÃO CARLOS RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Salto Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE**, aprovou e ele sanciona e promulga a **LEI nº 1.829**, de 22 de abril de 2020, a qual " **EMENTA:** " **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, A CELEBRAR CONTRATO DE FOMENTO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO-SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

Salto Grande (SP), 22 de abril de 2020

  
**JOÃO CARLOS RIBEIRO**

**=PREFEITO=**



**LEI N.º1829, de 22 de Abril de 2020.**

**EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, A CELEBRAR CONTRATO DE FOMENTO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO-SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JOÃO CARLOS RIBEIRO**, Prefeito do Município de Salto Grande, Estado de São Paulo.

**Faz Saber**, que a **Câmara Municipal de Salto Grande**, em sessão ordinária do dia 21 de Abril de 2020, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo autorizado celebrar como o HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO-SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 56.690.662/0001-95, com sede à Rua Olímpio Pimentel n.419, no Município de Salto Grande, Contrato de fomento, objetivando dar aplicabilidade ao recurso transferido pelo Governo Federal através de emenda parlamentar, no valor global de R\$.400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Art.2º-**Fica o Poder Executivo autorizado abrir e suplementar se necessário for, um crédito adicional especial, no orçamento do ano de 2.020, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$.400.000,00 (quatrocentos mil reais) que terá a cobertura de verbas do Governo Federal, mediante emenda parlamentar, ficando incluso no Plano Plurianual PPA -Lei nº1643/2017 c/c/alt.post.Lei1790, de 22/11/2019,Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 1769, de 21/05/2019 LOA- Lei 1791 de 22 de outubro de 2019, que dar-se-á junto ao programa, subprograma, Funcional Programática e Elementos de despesas, conforme adiante constam:

02- Executivo

02.07- Fundo Municipal de Saúde

10.302.0004- Saúde

10.302.0004.2.069- Manutenção da Santa Casa

3.3.50.43- Subvenções Sociais

08- Emendas Parlamentares individuais.....R\$.400.000,00

Cód.de Aplicação:300.000 – SAUDE MAC- AMBULATORIAL E HOSPITALAR



**MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**  
**COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art.3º** - A Abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior dar-se-á proveniente do Excesso de Arrecadação que se verificar no decorrer do exercício de 2020, de acordo com o Art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64, em especial em razão de transferência de recurso do Governo Federal, mediante emenda parlamentar.

**Art.4º** - A presente Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Salto Grande/SP, de 22 de abril de 2020.*

**JOÃO CARLOS RIBEIRO**  
**=Prefeito=**

*Dado e passado no Departamento Administrativo, publicado por afixação em local visível e de costume na Prefeitura, DOEM e disponibilizada no site: [www.saltogrande.sp.gov.br](http://www.saltogrande.sp.gov.br).*

**Aristeu Alves Martins**  
**Dir. Administrativo**